



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

- 1.1. Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta PRODAM, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas. Por meio do controle de pragas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos colaboradores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos, através da prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços e controle de praga referente a desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o controle da população de insetos em geral, roedores e cupins, em diversas áreas internas e externas pertencentes à PRODAM, em cumprimento às normas e padrões vigentes de higiene ambiental definidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC 622 de março de 2022 e suas atualizações, visando minimizar os riscos à saúde e conservação dos bens patrimoniais.

3 OBJETO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Controle de Pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas da sede da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. Manaus-AM, conforme



especificações. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

4 DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo:
- 4.1.1.** Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
 - 4.1.2.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Prodam;
 - 4.1.3.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - 4.1.4.** Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - 4.1.5.** Cumprir as normas internas da Prodam;
 - 4.1.6.** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - 4.1.7.** Zelar pela preservação do patrimônio da Prodam sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - 4.1.8.** Solucionar falhas em máquinas e equipamentos de uso da CONTRATADA;
 - 4.1.9.** Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
 - 4.1.10.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
 - 4.1.11.** Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;



- 4.1.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.1.13. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 4.1.14. Evitar confrontos com funcionários, outros prestadores de serviço e visitantes da Prodam;
- 4.1.15. Tratar a todos com cortesia;
- 4.1.16. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Desinsetização;

5.1.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

5.2. Desratização;

5.2.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos.

5.3. Descupinização;

5.3.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

5.4. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações desta empresa;

5.5. Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento da empresa;

5.6. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

5.7. Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades;

5.8. A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna e na parte externa



do prédio da CONTRATANTE, além de ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos;

- 5.9.** As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequada às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento.

6 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A demanda anual do serviço de Controle de Pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverá ser atendida, no mínimo, 12 (doze) vezes por ano, na totalidade da área apresentada na tabela abaixo:

Meta Física e Demanda de Serviços de Dedetização

Tipos de Ambientes para dedetização	Área (m2)
ÁREA LIVRE	1.013,90
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	4.057,95
TOTAL GERAL	5.071,85

- 6.2.** No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da Autorização de Execução de Serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da Administração, o qual deverá conter:
- a. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
 - b. Periodicidade de realização do serviço/local;
 - c. Rotinas de execução dos serviços;
 - d. Equipamentos e materiais utilizados.
- 6.3.** Os serviços deverão ser executados no Prédio Sede e nos anexos, nas garagens e nas áreas externas adjacentes aos prédios que formam o complexo da sede da Prodram, observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pela fiscalização.



- 6.4. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 6.5. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 19h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;
- 6.6. A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
Desinsetização	Mensal
Desratização	Mensal
Descupinização	Mensal
Combate a escorpiões e caramujos	Mensal

- 6.7. Consta a seguir as tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA projetá-las e detalhá-las no **Cronograma de Atividades**.
- 6.7.1. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, cupins, formigas e larvas de mosquitos:
- 6.7.1.1. "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almorarifado;
- 6.7.1.2. Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- 6.7.1.3. "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- 6.7.1.4. Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos e elétricos como máquinas, telefones, computadores, fornos de micro-ondas, gavetas, armários e prateleiras de copas e banheiros;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 6.7.1.5.** Iscas parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- 6.7.1.6.** Pulverizador e Polvilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, cupins, caramujos e larvas de mosquito;
- 6.7.2.** Observações:
- 6.7.2.1.** Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Termo de Referência.
- 6.7.2.2.** A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, desratização excepcional em copas, etc.
- 6.7.2.3.** Sempre que possível, o serviço de controle de pragas deverá ser realizado com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
- 6.7.2.4.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização.
- 6.7.2.5.** A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.
- 6.7.2.6.** A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos, baratas e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.
- 6.7.2.7.** A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o



produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

- 6.7.2.8.** Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de controle de pragas extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no **Cronograma de Atividades** aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

6.8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- 6.8.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.8.1.1.1. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- 6.8.1.2.** Não causar manchas;
- 6.8.1.3.** Ser antialérgicos;
- 6.8.1.4.** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 6.8.1.5.** Aqueles aplicados nos recipientes d'água para combate às larvas de moscas e mosquitos não deverão ser nocivos às plantas;
- 6.8.1.6.** Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- 6.8.1.7.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade, e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública.

7 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** As LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 7.1.1. Licença de funcionamento vigente, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde competente, conforme RDC n° 622/2022 – ANVISA;
- 7.1.2. Declaração emitida pela LICITANTE de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços (ANEXO I), ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta PRODAM;
- 7.1.3. Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- 7.1.4. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 7.1.5. A empresa deverá apresentar, ainda, o registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme Art. 8º, §2º da Resolução da ANVISA N° 52/2009.

8 DO IMPACTO AMBIENTAL

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá observar a política de inutilização e descarte de embalagens, previsto nos Art. 14 a 16 da Resolução da ANVISA N° 622/2022.

9 LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
- 9.2. O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços e abastecimentos realizados.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, emitidas e entregues na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 9.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 9.5. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanadas as situações detectadas.
- 9.6. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da CONTRATANTE, constantes do objeto.
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, prorrogáveis por período superior se for da concordância da CONTRATANTE.
- 10.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade no fornecimento e na prestação dos serviços listados neste Termo de Referência.
- 10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 10.5. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos e serviços sejam disponibilizados e realizados com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.7. Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos no presente Termo.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 11.2. Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência.
- 11.3. Aplicar as sanções previstas no TR, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.4. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE;
- 11.5. Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas no faturamento;
- 11.6. Conferir, receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 11.7. Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados deste Contrato;
- 11.8. Permitir acessos dos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do CONTRATO;
- 11.9. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- 11.10. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 11.11. Não permitir o ingresso às dependências da PRODAM, de terceiros não apresentados previamente pela CONTRATADA para a devida autorização de acesso emitida pela administração;
- 11.12. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 11.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.14. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o CONTRATO.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13 DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo para isso apresentar tabelas de custos que evidencie tal necessidade para devida avaliação por parte da CONTRATANTE;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

13.2. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador da CONTRATANTE, formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.

14.2. A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.

14.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

15 DAS SANÇÕES

A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

15.1. Advertência:

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela recusa em assinar o CONTRATO;

15.1.4. Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço; e

15.1.5. Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

15.2. Multa:

15.2.1. Inexecução parcial do CONTRATO;



- 15.2.2.** Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- 15.2.3.** A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO;
- 15.2.4.** Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o CONTRATO e/ou aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei 13.303/2016 (Arts. 82-84);
- 15.2.5.** Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do CONTRATO;
- 15.2.6.** A multa, por atraso na execução do CONTRATO, não impede que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o CONTRATO e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016 (Arts. 82-84); e
- 15.3.** Suspensão:
- 15.3.1.** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16 MATRIZ DE RISCO

- 16.1.** A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

16.2. Legenda:

- Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade;
- Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade;
- Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente;
- Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificados, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

16.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e



- fiscalizada por colaborador designado;
- 16.4.** A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna;
- 16.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna;
- 16.6.** A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas;
- 16.7.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE; e
- 16.8.** A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

17 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com a PRODAM, através do telefone (092) 2121-6427 – Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio (SPADM) ou Gerência de Administração (GEADM) pelo telefone (092) 2121-6416.

18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 18.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2024.

Raimundo Araújo Barbosa Junior
Supervisor de Almoxarifado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Conforme item 8 do Termo de Referência, declaro que a empresa _____
(Colocar aqui o nome da empresa proponente e seu CNPJ)

() vistoriou minuciosamente as dependências da PRODAM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

() optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente edital.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Representante da proponente

Representante da PRODAM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM